

TRABALHOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Série Antropologia nº 52

Brasília-DF

1986

SOCIEDADES INDÍGENAS:  
A CLASSIFICAÇÃO DE PARENTES

Alcida Rita Ramos

100  
100

200  
200

100 200 300 400 500 600 700 800 900 1000

100 200 300 400 500 600 700 800 900 1000

## SOCIEDADES INDÍGENAS:

### A. CLASSIFICAÇÃO DE PARENTES

Talvez o sistema de classificação de parentes mais comum nas sociedades indígenas sul-americanas, também frequentemente encontrado em outras partes do mundo, é o que distingue entre parentes consanguíneos e parentes afins em sua terminologia. Enquanto que na nossa sociedade não se faz diferença de termos para os tios maternos e paternos, nem para os vários primos, nem para os sobrinhos filhos de nossos irmãos e de nossas irmãs, em muitas sociedades é essencial para a ordenação das relações sociais que tais diferenças sejam feitas e amplamente reconhecidas.

O sistema de classificação a que me refiro, conhecido por vários nomes (iroquês, dravidiano, de duas seções) é tal que, quando uma pessoa se refere a algum parente pelos termos de parentesco, já está automaticamente fazendo a distinção entre consanguíneos e afins. Essa distinção é baseada em outra distinção importante que é a do sexo dos pais de alguém e dos irmãos dos pais. As relações são sempre calculadas tendo como ponto de partida uma determinada pessoa, homem ou mulher, a quem chamamos de ego. De maneira esquemática, podemos representar essas relações em forma de diagrama, utilizando os símbolos convencionais dos estudos de parentesco (Vide Diagrama 1).

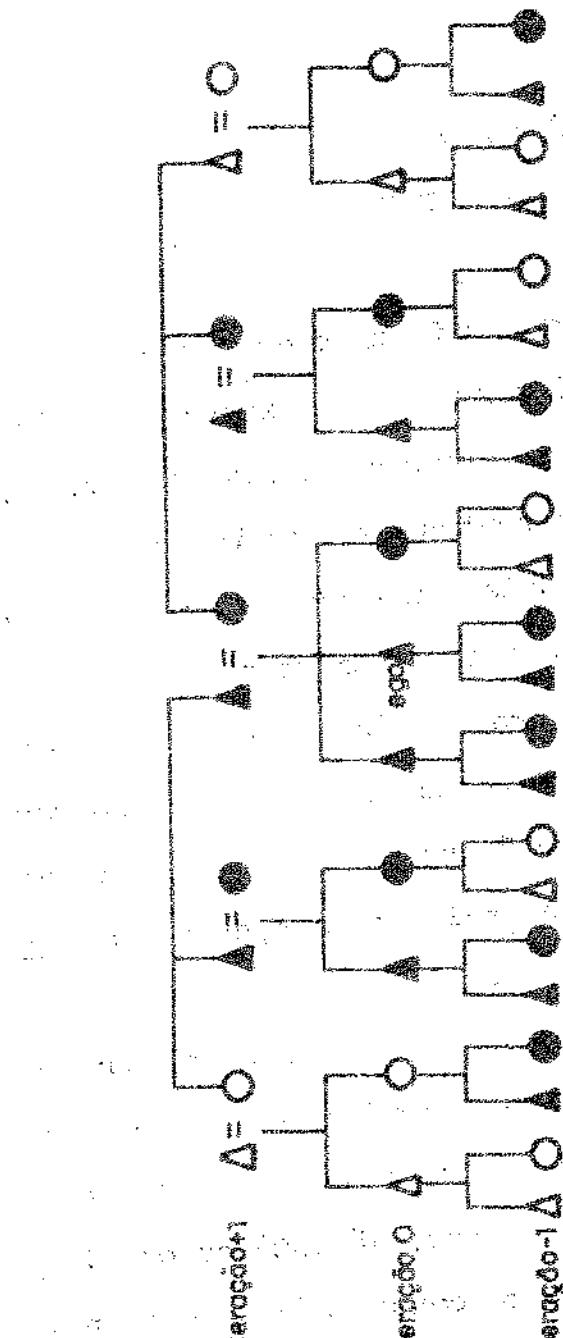


Diagrama 1: EGO E SEUS CONSANGUÍNEOS E AFINS

Na geração dos pais de ego, Geração + 1, os seus parentes consanguíneos (aparecem em símbolos pretos) são o pai e seus irmãos, a mãe e suas irmãs; em outras palavras, os pais e seus irmãos do mesmo sexo. Os seus afins (indicados por símbolos brancos) são as irmãs do pai e os irmãos da mãe, ou seja, os irmãos de sexo oposto ao dos pais.

As demais gerações simplesmente seguem a mesma lógica. Na geração da ego, Geração 0, os filhos daqueles a quem uma pessoa chama de 'pai' ou de 'mãe' são chamados de 'irmãos'. Estes (símbolos pretos) são os próprios irmãos de ego e os filhos dos irmãos do pai e das irmãs da mãe. A estes parentes os antropólogos chamam "primos paralelos". Quanto aos demais, os filhos das irmãs do pai e os filhos dos irmãos da mãe (símbolos brancos) são chamados de primos cruzados. Os primos paralelos são considerados parentes consanguíneos e os primos cruzados, parentes afins. De ponto de vista de um ego masculino, temos então: os pais de nous (ou minhas) consanguíneos (ou consanguíneas) são também nous consanguíneos e os pais de nous (ou minhas) afins são também nous afins. O mesmo ocorre quando ego é feminino.

Na geração dos filhos de ego, Geração 1, temos a aplicação do mesmo princípio, com alguns ajustes. As primas cruzadas de um homem e os primos cruzados de uma mulher, sendo seus afins, são ao mesmo tempo, possíveis cônjugos. Portanto, se ego se casar com uma de suas primas cruzadas, obviamente os filhos dela (e dela) serão

seus consanguíneos." Isto, como o sistema do classifica-  
ção é generalizante e sua existência não depende da con-  
cretização real de casamentos específicos, automatica-  
mente os filhos das primas cruzadas são chamados de fi-  
lhos, quer ele case ou não com elas, quer seja ele o  
pai ou não. Pelo mesmo cálculo, as irmãs de um homem po-  
derão casar com seus primos cruzados. Aqui se repete o  
que ocorre na geração dos pais, Geração + 1: irmãos do  
mesmo sexo casaram filhos que são afins entre si. Assi-  
sim como ele se refere a seus 'tios' com termos de afi-  
nidade, ele também se refere a seus 'sobrinhos' com  
termos de afinidade. Portanto, do ponto de vista de um  
ego masculino: os filhos de minhas (mas não meus) con-  
sanguíneas são meus afins e os filhos de minhas (mas  
não minhas) afins são meus consanguíneos. Do ponto de vis-  
ta de um ego feminino: os filhos de meus (mas não mi-  
nhas) consanguíneos são meus afins e os filhos de meus  
(mas não minhas) afins são meus consanguíneos.

Diferentemente da nossa sociedade, em que uma rela-  
ção de afinidade só é criada por casamento, nas sociedades  
indígenas a relação de afinidade é transmitida  
de geração a geração, independentemente de casamentos  
específicos, como é a relação da consangüinidade.

A distinção entre primos cruzados e primos paralelos é da máxima importância, porque é através dela que se estabelecem as preferências matrimoniais do sistema  
social, o que está diretamente ligado à reprodução do  
grupo. É muito frequente serem os primos paralelos equa-

cionados com os irmãos, não só na terminologia do parentesco, mas nas próprias relações sociais, embora todos saibam muito bem quem são os "verdadeiros" irmãos. Sobre eles pode também recair o tabu do incesto ou, pelo menos, uma forte interdição ao casamento. Já os primos cruzados são os cônjuges preferenciais.

Se na nossa sociedade não se faz a distinção entre primos cruzados e primos paralelos, essa é apenas uma de várias opções possíveis e se relaciona com o fato de que, geralmente entre nós, o parentesco não é fator decisivo na escolha do parceiro matrimonial. Se na nossa terminologia do parentesco (que é, aliás, estruturalmente a mesma dos esquimós e, por isso, chamada também esquimó) a família nuclear aparece destacada do resto dos parentes (não há tíos ou tias chamados de pai ou mãe, nem primos chamados de irmãos, nem sobrinhos chamados de filhos), na terminologia dravídica a família nuclear se confunde com uma parentela mais extensa.

O fato de que uma pessoa chama vários homens de pai não deve ser tomado por "promiscuidade primitiva", como queriam alguns evolucionistas do século passado. Ao contrário, todos sabem muito bem quem são seus verdadeiros pais, irmãos, etc. e, em termos de comportamento, existem importantes distinções entre os pais, irmãos, filhos verdadeiros e os pais, irmãos, filhos classificatórios. O que isso representa é uma forma de ordenação, de classificação social dos parentes, a qual se articula perfeitamente com outros aspectos da estrutura social.

que é de grande importância para a compreensão das estruturas sociais.

Na discussão da exogamia, é importante lembrar que:

A relevância da distinção entre primos paralelos e cruzados, entre consanguíneos e afins, torna-se mais óbvia quando a conjugamos com uma regra de descendência definida e com um tipo de grupo de descendência. Adiantando um pouco a discussão desses fenômenos, digamos que numa dada sociedade, Borbore, por exemplo, existe uma regra de descendência matrilinear, pela qual os filhos de ambos os sexos herdam a descendência da mãe. Estando essa sociedade dividida em duas partes, ou metades, cada indivíduo irá forçosamente pertencer a uma delas, que, pela descendência matrilinear, será a de sua mãe. De modo a manter as duas metades distintamente separadas, os membros de uma só podem casar com membros da outra e nunca dentro de sua própria metade, sob pena de incorrer em relações consideradas incestuosas e passíveis de punição. Em outras palavras, essas metades são exogâmicas. A combinação de todos esses elementos - metades, descendência matrilinear, exogamia e dentro do contexto em que as pessoas são relacionadas entre si ou como consanguíneas ou como afins, resulta no Diagrama 2.

Chamando as duas metades de A e B e observando a regra de exogamia de metades, vemos que os primos paralelos são membros da metade do ego, portanto, vedados ao casamento, e que os primos cruzados estão automaticamente na metade oposta à do ego, sendo, pois, cônjuges ideais para a reprodução desse sistema.

É comum encontrarmos na América do Sul sociedades indígenas organizadas em metades exogâmicas matrilineares,

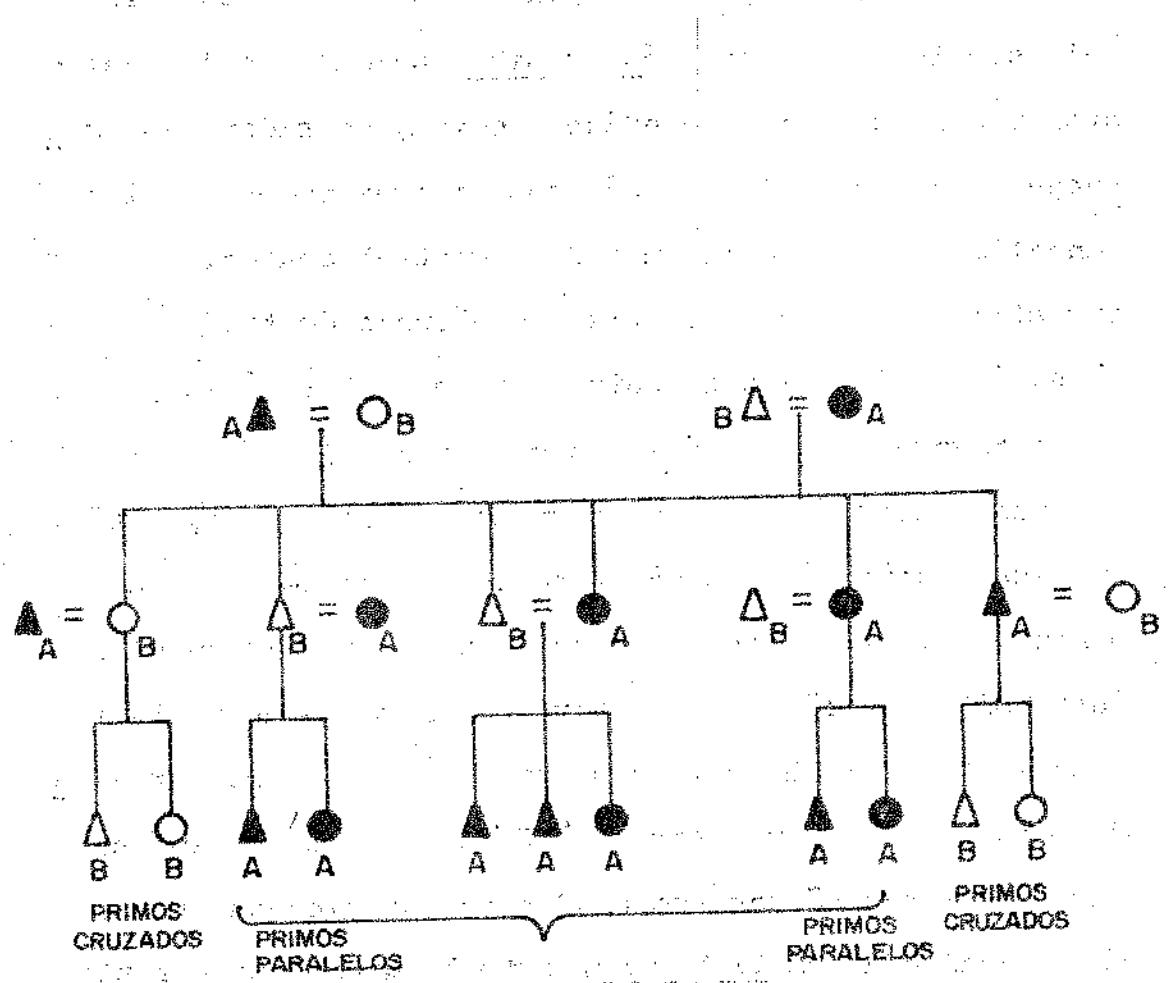
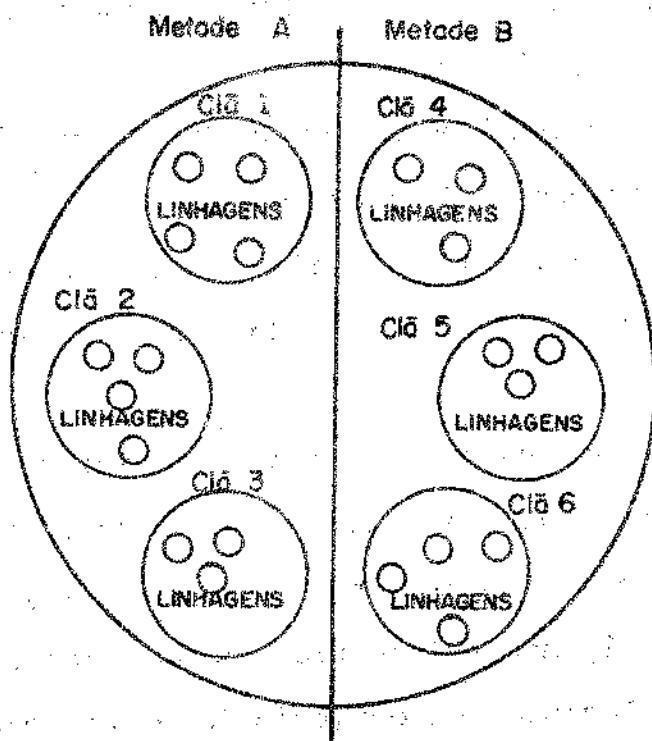


Diagrama 2 EGO E SEUS PRIMOS PARALELOS E PRIMOS CRUZADOS

como entre os Borôrê, ou patrilineares, como entre os Mundurukú. Quer a regra de descendência seja matrilinear ou patrilinear, o efeito é o mesmo que demonstramos no Diagrama 2.

Além de metades, essas sociedades podem estar ainda mais subdivididas: em clãs ou sibs, unidades cujos membros reconhecem uma ascendência comum, consideram-se consanguíneos entre si, mas não especificam todos os elos genealógicos que os ligam a um ancestral conhecido. Esse ancestral, que deve ter existido há mais de três gerações, é muitas vezes transformado em um ser mítico, representado por uma espécie animal, vegetal ou de outra natureza; ele pode se tornar um totem dizendo-se, então, que esses clãs ou sibs são totêmicos. Geralmente o casamento é proibido entre pessoas de um mesmo sib ou clã. Esses sibs ou clãs podem estar concentrados numa aldeia, como no Alto Rio Negro, ou podem estar dispersos por grandes distâncias, como entre os Tükuna do Alto Solimões.

Mais raras são as sociedades sul-americanas que estão organizadas em linhagens, isto é, grupos de parentes consanguíneos descendentes de um ancestral comum conhecido e identificado por conexões genealógicas precisas; podem ser patrilineares ou matrilineares, sendo as primeiras mais freqüentes, como entre os Xavantes e os Sanumá; podem estar concentradas numa só aldeia ou dispersas em várias. A profundidade genealógica de uma dada linhagem raramente excede as cinco gerações, contando os já mortos e as crianças.



**Diagrama 3. GRUPOS DE DESCENDÊNCIA**

A diversidade cultural e social é tanta que permite uma série de alternativas dentro do um mesmo tipo de classificação de parentes. Sabemos, por exemplo, que nem todas as sociedades que fazem a distinção entre parentes consanguíneos e parentes afins ou entre primos cruzados e primos paralelos estão divididas em grupos de descendência. Muitas delas, talvez a maioria, seguem um princípio de transmissão de direitos que vêm igualmente do pai e da mãe, não havendo metades, nem sibs, nem linhagens. Uma das funções dessas unidades, que é a regulamentação do casamento, é descomponhada, em sociedades que não têm esses grupos, pela própria distinção entre consanguíneos e afins fornecida pela terminologia de parentesco.

E assim como há essas sociedades que dividem os parentes entre consanguíneos e afins, ou entre casáveis e não casáveis, com ou sem grupos de descendência, também há sociedades indígenas sul-americanas que classificam os parentes e selecionam os cônjuges de outras maneiras. Entre os Terêna, ou os Kadiuêu, por exemplo, todos os parentes da geração dos pais são classificados numa mesma categoria, não havendo a distinção entre "pais" e "tios": na geração do ego, todos são chamados pelo mesmo termo, não se fazendo a diferença entre "irmãos" e "primos", e na geração dos filhos não há a categoria de "sobrinhos". Em outras palavras, a distinção entre consanguíneos e afins não é feita pela terminologia de parentesco; ela depende da efetuação de casamentos concretos. Não deve haver casamento com nenhuma dessas pessoas.

